

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

VOTO

PROJETO DE LEI N° 2472/2003

O Projeto de Lei 2472/2003 de autoria do deputado Pompeu de Mattos acrescenta incisos I e II, ao artigo 3º da Lei Federal nº 10.754, de 31 de outubro de 2003.

A proposição visa isentar de aparelhos auditivos e cadeiras de rodas com dispositivo de propulsão elétrico, eletrônico ou manual o IPI - Imposto sobre Produtos Industrializados.

É importante reconhecer o objetivo desse meritório esforço, contudo, voto contrário à aprovação do projeto pelos seguintes motivos:

I – A Lei de Responsabilidade Fiscal proíbe isenção sem previsão de compensação fiscal, seja pelo aumento de arrecadação ou corte permanente de gastos.

II – A necessidade de se preservar a composição do Fundo de Participação dos Estados e Municípios, que precisa de um maior aporte para que haja uma distribuição mais justa de recursos entre os entes federados.

Guilherme Menezes
Deputado Federal PT/BA